



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 499/97

De 06 de dezembro de 1997

“Autoriza a Municipalização da Escola Estadual de Rio das Gramas, localizada no Povoado de Cipoal, do Município de Monte Azul - MG”.

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Municipalização da Escola Estadual de Rio das Gramas, localizada no Povoado de Cipoal, do Município de Monte Azul – MG., a qual passará a denominar-se Escola Municipal Antônio Oliveira Neto

Art. 2º - Fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a gerenciar e manter a Escola Estadual de Rio das Gramas, após efetivada a Municipalização, em parceria com a Secretaria Estadual da Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul-MG., 06 de dezembro de 1997


Paulo Dias Moreira
Prefeito Municipal